



PROCESSO Nº 50500.118570/2021-25  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2021,  
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES  
TERRESTRES E A EMPRESA SETE SATÉLITE SERVIÇOS  
TERCEIRIZADOS EIRELI.**

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT**, entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº 10.233, de 05 de junho de 2001, situada no SCE/SUL, Lote 10, Trecho 3, Projeto Orla, Polo 8, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.898.488/0001-77, neste ato representada por seu Diretor-Geral, o Senhor **RAFAEL VITALE RODRIGUES**, inscrito no CPF sob o nº 286.610.578-84, nomeado por Decreto, em 19 de julho de 2021, publicado na Seção 2, Edição 135, do Diário Oficial da União, de 20 de julho de 2021, doravante denominada **CONTRATANTE**; e, de outro lado, a empresa **SETE SATÉLITE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.233.652/0001-90, sediada na Rua Acacio Araujo, nº 65, Bairro Santa Rosa, CEP 86.300-000, em Cornélio Procopio/PR, representada neste ato pelo seu Titular, o Senhor **GESIEL DE OLIVEIRA GUIMARÃES**, inscrito no CPF sob o nº 065.161.719-71, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 50500.118570/2021-25 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 047/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. Constituem objetos do presente Termo Aditivo:

1.1.1. **REACTUAR** o valor do Contrato Administrativo nº 047/2021, conforme detalhado a seguir:

1.1.1.1. **A partir de 23 de novembro de 2022 (repactuação):** no percentual de **1,3220%**, relativo aos **insumos**;

1.1.1.2. **A partir de 31 de dezembro de 2022 (revisão):** no percentual de **-0,9568%**, relativo à **exclusão de custos não renováveis** já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação; e

1.1.1.3. **A partir de 1º de janeiro de 2023 (repactuação):** no percentual de **4,9747%**, relativo à **mão de obra** para os postos de Servente, Encarregado e Auxiliar de Serviços Gerais.

1.1.2. **PRORROGAR**, por mais 12 (doze) meses, com início na data de 31/12/2023 e término em 31/12/2024, ou até a conclusão da nova contratação, prevalecendo o que ocorrer primeiro, o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 047/2021 de prestação de serviços de limpeza e conservação a serem executados de forma contínua, com dedicação exclusiva de mão de obra, com fornecimento de materiais e disponibilização de equipamentos para atendimento das demandas nas instalações ocupadas pela Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, em Brasília/DF, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital, conforme previsto na Cláusula Segunda - Da Vigência e nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

2.1. Com a repactuação, a partir de 23 de novembro de 2022, o valor mensal do contrato passará de R\$ 121.590,79 (cento e vinte e um mil quinhentos e noventa reais e setenta e nove centavos) para **R\$ 123.198,18 (cento e vinte e três mil cento e noventa e oito reais e dezoito centavos)** e o valor global passará de R\$ 1.459.089,48 (um milhão quatrocentos e cinquenta e nove mil e oitenta e nove reais e quarenta e oito centavos) para **R\$ 1.478.378,16 (um milhão quatrocentos e setenta e oito mil trezentos e setenta e oito reais e dezesseis centavos)**, conforme tabela abaixo:

**A partir de 23 de novembro de 2022 (Insumos)**

| Item                                              | Tipo de área                                     | Unidade de Medida | Qtd. Contratada | Valor Unitário R\$ | Valor Mensal R\$  |
|---------------------------------------------------|--------------------------------------------------|-------------------|-----------------|--------------------|-------------------|
| I                                                 | Área interna - Pisos acarpetados                 | m <sup>2</sup>    | 10.425,04       | 4,38               | 45.661,67         |
| II                                                | Área interna - Pisos laminados                   | m <sup>2</sup>    | 506,00          | 4,38               | 2.216,28          |
| III                                               | Área interna - Pisos frios                       | m <sup>2</sup>    | 5.388,55        | 4,38               | 23.601,84         |
| IV                                                | Área interna - Áreas com espaços livres          | m <sup>2</sup>    | 722,70          | 3,51               | 2.536,67          |
| V                                                 | Área interna - Almoarifados/galpões              | m <sup>2</sup>    | 988,00          | 1,94               | 1.916,72          |
| VI                                                | Área interna - Banheiros, vestiários e copas     | m <sup>2</sup>    | 971,01          | 17,55              | 17.041,22         |
| VII                                               | Área externa - Garagem e acesso de veículos      | m <sup>2</sup>    | 9.917,00        | 1,94               | 19.238,98         |
| VIII                                              | Esquadrias face internas (sem exposição a risco) | m <sup>2</sup>    | 2.990,00        | 1,16               | 3.468,40          |
| <b>SUBTOTAL</b>                                   |                                                  |                   |                 |                    | <b>115.681,78</b> |
| <b>Limpeza e Conservação - Serviços por Posto</b> |                                                  |                   |                 |                    |                   |
| Item                                              | Descrição                                        | Unidade de Medida | Qtd. Contratada | Valor Unitário R\$ | Valor Mensal R\$  |

|                           |                                                     |       |   |          |                     |
|---------------------------|-----------------------------------------------------|-------|---|----------|---------------------|
| IX                        | Limpeza e conservação - Auxiliar de Serviços Gerais | Posto | 2 | 3.758,20 | 7.516,40            |
| <b>VALOR TOTAL MENSAL</b> |                                                     |       |   |          | <b>123.198,18</b>   |
| <b>VALOR TOTAL ANUAL</b>  |                                                     |       |   |          | <b>1.478.378,16</b> |

2.2. A partir de 31 de dezembro de 2022, o valor mensal do contrato passará para **R\$ 122.019,47 (cento e vinte e dois mil e dezenove reais e quarenta e sete centavos)** e o valor global passará para **R\$ 1.464.233,64 (um milhão quatrocentos e sessenta e quatro mil duzentos e trinta e três reais e sessenta e quatro centavos)**, conforme tabela abaixo:

**A partir de 31 de dezembro de 2022 (Exclusão de custos não renováveis)**

| Item                                              | Tipo de área                                        | Unidade de Medida | Qtd. Contratada | Valor Unitário R\$ | Valor Mensal R\$    |
|---------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|-------------------|-----------------|--------------------|---------------------|
| I                                                 | Área interna - Pisos acarpetados                    | m <sup>2</sup>    | 10.425,04       | 4,34               | 45.244,67           |
| II                                                | Área interna - Pisos laminados                      | m <sup>2</sup>    | 506,00          | 4,34               | 2.196,04            |
| III                                               | Área interna - Pisos frios                          | m <sup>2</sup>    | 5.388,55        | 4,34               | 23.386,30           |
| IV                                                | Área interna - Áreas com espaços livres             | m <sup>2</sup>    | 722,70          | 3,47               | 2.507,76            |
| V                                                 | Área interna - Almojarifados/galpões                | m <sup>2</sup>    | 988,00          | 1,92               | 1.896,96            |
| VI                                                | Área interna - Banheiros, vestiários e copas        | m <sup>2</sup>    | 971,01          | 17,39              | 16.885,86           |
| VII                                               | Área externa - Garagem e acesso de veículos         | m <sup>2</sup>    | 9.917,00        | 1,92               | 19.040,64           |
| VIII                                              | Esquadrias face internas (sem exposição a risco)    | m <sup>2</sup>    | 2.990,00        | 1,15               | 3.438,50            |
| <b>SUBTOTAL</b>                                   |                                                     |                   |                 |                    | <b>114.596,73</b>   |
| <b>Limpeza e Conservação - Serviços por Posto</b> |                                                     |                   |                 |                    |                     |
| Item                                              | Descrição                                           | Unidade de Medida | Qtd. Contratada | Valor Unitário R\$ | Valor Mensal R\$    |
| IX                                                | Limpeza e conservação - Auxiliar de Serviços Gerais | Posto             | 2               | 3.711,37           | 7.422,74            |
| <b>VALOR TOTAL MENSAL</b>                         |                                                     |                   |                 |                    | <b>122.019,47</b>   |
| <b>VALOR TOTAL ANUAL</b>                          |                                                     |                   |                 |                    | <b>1.464.233,64</b> |

2.3. A partir de 1º de janeiro de 2023, o valor mensal do contrato passará para **R\$ 128.089,57 (cento e vinte e oito mil e oitenta e nove reais e cinquenta e sete centavos)** e o valor global passará para **R\$ 1.537.074,84 (um milhão quinhentos e trinta e sete mil e setenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos)**, conforme tabela abaixo:

**A partir de 1º de janeiro de 2023 (Mão de obra)**

| Item                                              | Tipo de área                                        | Unidade de Medida | Qtd. Contratada | Valor Unitário R\$ | Valor Mensal R\$    |
|---------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|-------------------|-----------------|--------------------|---------------------|
| I                                                 | Área interna - Pisos acarpetados                    | m <sup>2</sup>    | 10.425,04       | 4,55               | 47.433,93           |
| II                                                | Área interna - Pisos laminados                      | m <sup>2</sup>    | 506,00          | 4,55               | 2.302,30            |
| III                                               | Área interna - Pisos frios                          | m <sup>2</sup>    | 5.388,55        | 4,55               | 24.517,90           |
| IV                                                | Área interna - Áreas com espaços livres             | m <sup>2</sup>    | 722,70          | 3,63               | 2.623,40            |
| V                                                 | Área interna - Almojarifados/galpões                | m <sup>2</sup>    | 988,00          | 2,02               | 1.995,76            |
| VI                                                | Área interna - Banheiros, vestiários e copas        | m <sup>2</sup>    | 971,01          | 18,20              | 17.672,38           |
| VII                                               | Área externa - Garagem e acesso de veículos         | m <sup>2</sup>    | 9.917,00        | 2,02               | 20.032,34           |
| VIII                                              | Esquadrias face internas (sem exposição a risco)    | m <sup>2</sup>    | 2.990,00        | 1,21               | 3.617,90            |
| <b>SUBTOTAL</b>                                   |                                                     |                   |                 |                    | <b>120.195,91</b>   |
| <b>Limpeza e Conservação - Serviços por Posto</b> |                                                     |                   |                 |                    |                     |
| Item                                              | Descrição                                           | Unidade de Medida | Qtd. Contratada | Valor Unitário R\$ | Valor Mensal R\$    |
| IX                                                | Limpeza e conservação - Auxiliar de Serviços Gerais | Posto             | 2               | 3.946,83           | 7.893,66            |
| <b>VALOR TOTAL MENSAL</b>                         |                                                     |                   |                 |                    | <b>128.089,57</b>   |
| <b>VALOR TOTAL ANUAL</b>                          |                                                     |                   |                 |                    | <b>1.537.074,84</b> |

2.4. Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DESPESA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. A despesa total decorrente do presente Termo Aditivo está estimada em **R\$ 1.617.056,88 (um milhão seiscentos e dezessete mil e cinquenta e seis reais e oitenta e oito centavos)**, sendo:

3.1.1. R\$ 79.982,04 (setenta e nove mil novecentos e oitenta e dois reais e quatro centavos), referente ao período de 23 de novembro de 2022 a 30 de dezembro de 2023 (repactuação); e

3.1.2. R\$ 1.537.074,84 (um milhão quinhentos e trinta e sete mil e setenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), referente ao período de 31 de dezembro de 2023 a 31 de dezembro de 2024 (prorrogação).

3.2. Para cobertura da despesa do exercício de 2022, consta saldo na Nota de Empenho nº 2022NE000944 inscrita em Restos a Pagar.

3.3. A despesa de 2023 correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o presente exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 39250/393001

Fonte de Recursos: 1050000016

Programa de Trabalho: 173865

Elemento de Despesa: 339037-02

Nota de Empenho: 2023NE000127 - reforçada

3.4. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

3.5. Os cálculos envolvendo despesas decorrentes da repactuação são apenas estimativos, e podem não traduzir o que é efetivamente devido à empresa.

3.6. A CONTRATADA deverá apresentar a demonstração analítica dos custos já ocorridos para pagamento de retroativos. Serão pagas com repactuação somente obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.7. Os valores provisionados para serem recolhidos na CONTA-DEPÓSITO VINCULADA são os demonstrados no Anexo I deste Termo Aditivo.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, totalizando **R\$ 76.853,74 (setenta e seis mil oitocentos e cinquenta e três reais e setenta e quatro centavos)**, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

E, por estarem assim, justos e de acordo, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente.

PELA CONTRATANTE:

**RAFAEL VITALE RODRIGUES**  
Diretor-Geral

PELA CONTRATADA:

**GESIEL DE OLIVEIRA GUIMARÃES**  
Titular

### ANEXO I

#### RETENÇÃO MENSAL EM CONTA-DEPÓSITO VINCULADA

A partir de 1º de janeiro de 2023

| DESCRIÇÃO                                                                                                          | VALOR TOTAL<br>R\$ |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| 13º (décimo terceiro) salário                                                                                      | 3.154,05           |
| Férias e 1/3 constitucional                                                                                        | 4.581,51           |
| Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado           | 1.514,55           |
| <b>SUBTOTAL</b>                                                                                                    | <b>9.250,11</b>    |
| Incidência do Submódulo 2.2 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário* | 2.877,64           |
| <b>TOTAL</b>                                                                                                       | <b>12.127,75</b>   |

#### RESUMO POR TIPO DE POSTO DE TRABALHO

| Cargo: Servente |            |                                 | Remuneração: R\$ 1.515,92 |                              |
|-----------------|------------|---------------------------------|---------------------------|------------------------------|
| DESCRIÇÃO       | PERCENTUAL | VALOR UNITÁRIO<br>RETIDO<br>R\$ | QTD DE POSTOS             | VALOR TOTAL<br>RETIDO<br>R\$ |

|                                                                                                                    |               |               |    |                  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------|----|------------------|
| 13º (décimo terceiro) salário                                                                                      | 8,33%         | 126,28        | 21 | 2.651,80         |
| Férias e 1/3 Constitucional                                                                                        | 12,10%        | 183,43        |    | 3.851,95         |
| Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado           | 4,00%         | 60,64         |    | 1.273,37         |
| <b>SUBTOTAL</b>                                                                                                    | <b>24,43%</b> | <b>370,34</b> |    | <b>7.777,12</b>  |
| Incidência do Submódulo 2.2 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário* | 7,60%         | 115,21        |    | 2.419,41         |
| <b>TOTAL</b>                                                                                                       | <b>32,03%</b> | <b>485,55</b> |    | <b>10.196,53</b> |

| Cargo: Encarregado                                                                                                 |               |                           | Remuneração: R\$ 2.997,56 |                        |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------------------|---------------------------|------------------------|
| DESCRIÇÃO                                                                                                          | PERCENTUAL    | VALOR UNITÁRIO RETIDO R\$ | QTD DE POSTOS             | VALOR TOTAL RETIDO R\$ |
| 13º (décimo terceiro) salário                                                                                      | 8,33%         | 249,70                    | 1                         | 249,70                 |
| Férias e 1/3 Constitucional                                                                                        | 12,10%        | 362,70                    |                           | 362,70                 |
| Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado           | 4,00%         | 119,90                    |                           | 119,90                 |
| <b>SUBTOTAL</b>                                                                                                    | <b>24,43%</b> | <b>732,30</b>             |                           | <b>732,30</b>          |
| Incidência do Submódulo 2.2 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário* | 7,60%         | 227,81                    |                           | 227,81                 |
| <b>TOTAL</b>                                                                                                       | <b>32,03%</b> | <b>960,12</b>             |                           | <b>960,12</b>          |

| Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais                                                                                 |               |                           | Remuneração: R\$ 1.515,92 |                        |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------------------|---------------------------|------------------------|
| DESCRIÇÃO                                                                                                          | PERCENTUAL    | VALOR UNITÁRIO RETIDO R\$ | QTD DE POSTOS             | VALOR TOTAL RETIDO R\$ |
| 13º (décimo terceiro) salário                                                                                      | 8,33%         | 126,28                    | 2                         | 252,55                 |
| Férias e 1/3 Constitucional                                                                                        | 12,10%        | 183,43                    |                           | 366,85                 |
| Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado           | 4,00%         | 60,64                     |                           | 121,27                 |
| <b>SUBTOTAL</b>                                                                                                    | <b>24,43%</b> | <b>370,34</b>             |                           | <b>740,68</b>          |
| Incidência do Submódulo 2.2 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário* | 7,60%         | 115,21                    |                           | 230,42                 |
| <b>TOTAL</b>                                                                                                       | <b>32,03%</b> | <b>485,55</b>             |                           | <b>971,10</b>          |

\*Considerando as alíquotas de contribuição de 1% (um por cento), 2% (dois por cento) ou 3% (três por cento) referentes ao grau de risco de acidente do trabalho, previstas no inciso II do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.



Documento assinado eletronicamente por **GESIEL DE OLIVEIRA GUIMARAES**, **Usuário Externo**, em 21/11/2023, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL VITALE RODRIGUES**, **Diretor Geral**, em 21/11/2023, às 19:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.antt.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **20193481** e o código CRC **EDF14685**.